ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.717 /2011

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para desmembramento de áreas para implantação de vias de acesso público no Distrito Industrial II e dá outras providências."

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento das áreas que constituirão vias de acesso do Distrito Industrial II, da cidade de Várzea Grande-MT, conforme demonstrado no mapa e memorial descritivo que integra esta Lei.

Art. 2.º - As áreas que constituirão as vias de acessos públicos serão desmembradas da área maior registrada sob matrícula n.º 44.718, do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com escrituração e registro do imóvel objeto desta Lei correrão às expensas do Município de Várzea Grande-MT.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de dezembro de 2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal